



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

### PROJETO LEI Nº 2471/2025 AUTORIZA A CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA DA LOCALIDADE DO DOMBE E LOCALIDADE DO CORTE DE PEDRA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Concessão n.º 2097, plenamente válido e em vigor, celebrado com a COPASA MG, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água da localidade do Dombe e da localidade do Corte de Pedra.

**Parágrafo único.** O Termo Aditivo a que se refere o caput não modificará o prazo da concessão.

**Art. 2º** A autorização de que trata o art. 2º desta lei, engloba a infraestrutura e instalações operacionais do Sistema de Abastecimento de Água da localidade do Dombe e da localidade do Corte de Pedra.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 30 de janeiro de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## 2025-2028

### MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhora Vereadora,

Encaminhamos à Casa Legislativa o projeto de lei 2471/2025 que dispõe sobre a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água nas localidades do Dombe e Corte de Pedra.

A Constituição Federal no Artigo 30, Incisos I e V e Artigo 175 atribuiu à Administração Pública Municipal a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. Tal entendimento foi reforçado com aprovação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico (Lei Federal n.º 14.026/20), que modificou a Lei Federal n.º 11.445/07, para prever, expressamente, que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e do Distrito Federal, no caso de interesse local – assim entendido como as funções públicas e serviços cujas infraestruturas e instalações operacionais atendam a um único Município (art. 3, inciso XV, e art. 8, inciso I) – tal qual ocorre em Carandaí.

Atualmente, o serviço público de abastecimento de água no âmbito do Município é prestado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, por meio do Contrato de Concessão nº 2097, firmado com o município em 09 de dezembro de 1975.

Constitui objeto do presente projeto de lei a aditativação do referido contrato, de modo a permitir a prestação do serviço de abastecimento de água às Comunidades de Dombe e Corte de Pedra – Vila Nascimento.

Desta forma, submetemos a matéria à apreciação e posterior deliberação dos nobres edis, para possibilitar o atendimento das comunidades referenciadas na proposição.

Atenciosamente,

Clairton Dutra Costa Vieira  
Prefeito Municipal